



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

LEI MUNICIPAL Nº 860/2023
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a doação de terreno a FRANCISCO LUZEILDE ALVES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado a pessoa abaixo, a seguinte área de terra pública devidamente dimensionada:

1. FRANCISCO LUZAILDE ALVES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 1.292.844 – SSP/RN e CPF 913.400.804-78, residente e domiciliado na Rua Elizeu Dantas nº116, Centro, Rodolfo Fernandes/RN - Uma área de 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões: **NASCENTE:** 16,00 metros com Antônio Reciberg Dantas Rodrigues; **POENTE:** 16,00 metros com Ubiraci Vieira de Macedo; **NORTE:** 10,00 metros com Rua João Cordeiro; **SUL** 10,00 metros com Yure Oliveira Leite a área está localizada na Rua João Cordeiro nº425, nesta cidade de Rodolfo Fernandes – RN.

Art. 2º - A escritura de doação conterá, obrigatoriamente, cláusulas de inalienabilidade e impermutabilidade do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da doação.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento, deverá ocorrer a reversão ao patrimônio do Município.


Art. 3º - A presente doação será devidamente averbada no registro imobiliário, surtindo seus jurídicos e legais efeitos a partir daí.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.
Rodolfo Fernandes/RN, 20 de novembro de 2023.


José Flávio Morais
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

*Recebido em
24/11/2023*


Maria Luzirêne da Silva
CPF: 034.787.284-01
Tesoureira

